



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

SAINT CLAIR DE MELO Nº 207

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref.: Processo 116/90

Assunto: Emenda 002 ao Projeto de Lei 088/90

RELATÓRIO

A Emenda 002 ao Projeto de Lei 088/90, da lavra do Vereador Presidente Luzmar Caetano de Sousa, tramita nesta Casa de Leis e tem por objetivo alterar a redação do Parágrafo Único do Art. 6º do referido Projeto.

Entregue a esta Comissão, emitimos o seguinte parecer.

PARECER

Nenhum óbice de natureza legal e constitucional foi encontrado à tramitação da emenda nesta Casa de Leis.

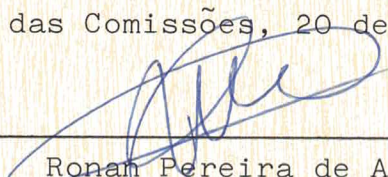
Legalmente, o Vereador tem competência para apresentar proposição dessa natureza.

Por outro lado, deve-se ressaltar que a emenda enriquece o conteúdo do Projeto.

CONCLUSÃO

A Comissão acolhe o voto do relator e é pelo normal encaminhamento da proposição.

Sala das Comissões, 20 de junho de 1.990.




Ronan Pereira de Almeida

Relator



Milton Alves da Silva

Presidente



Rubens Jose Borges

Membro

Aprovado em 20/06/90



Presidente da Câmara

Presidente da Câmara